Resolução nº : 11222/98
Protocolo nº : 33975/95
Origem : PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
Interessado : PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN,

R E S O L V E :

I- Determinar o envio dos autos em diligência externa a Companhia de Desenvolvimento Agropecuário do Paraná - CODAPAR , para os fins da Informação n° 515/98 da Diretoria Revisora de Contas e do Parecer n° 17284/98 da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II- Assinar o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da presente decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador-Geral do Estado junto a este Tribunal, LAURI CAETANO DA SILVA.

Sala das Sessões, em 28 de julho de 1998.

JOÃO FÉDER
Vice-Presidente no exercício da Presidência

CÓPIA